LEI Nº 1308 /2016.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR COM A IMPORTÂNCIA DE R$5.000,00(CINCO MIL REAIS) PARA A FESTA DO CARNAVAL DE 2016, QUE SERÁ REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE PARANATINGA-MT, NOS DIAS 05 Á 09 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2016. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a importância de R$5.000,00(cinco mil reais) para a festa do Carnaval que será realizado no Parque de Exposições de Paranatinga-MT, nos dias 05 á 09 do mês de fevereiro de 2016.

Art. 2º - As despesas serão efetuadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Unidade.: 002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função.: 13 – CULTURA
Sub Função.: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa.: 0013 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Projeto/Atividade.: 1127 - APOIO ATIVIDADE CIVIS, CULT. POPULAR TRADICIONAIS.

Elemento de Despesa.:
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 16 de Fevereiro de 2016.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNIICPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – Av. Brasil, 1900, centro, Paranatinga/MT – Fone: (66) 3573.1329